

Alteração nas regras de bônus do produto Automóvel (Individual e Frota)

Confira todos os detalhes da mudança:

Ampliação do prazo para concessão/manutenção do bônus em renovações ou apólices canceladas SEM sinistro.

• Para apólices com vigência **maior ou igual que 335 dias** (contados a partir da data fim de vigência):

Regra	De	Para
Acréscimo de bônus	Até 30 dias	Até 60 dias
Manutenção de bônus	Até 1 ano (com redução mensal da classe)	De 61 dias a 2 anos

➤ Após o prazo de 2 anos, o bônus será excluído.

• Para apólices com vigência **menor que 335 dias** (contados a partir da data fim de vigência):

Regra	De	Para
Manutenção de bônus	Até 1 ano (com redução mensal da classe)	Até 2 anos

➤ Após o prazo de 2 anos, o bônus será excluído.

Ampliação do prazo para redução do bônus em renovações ou apólices canceladas COM sinistro.

• Para apólices a serem **renovadas com sinistro** (indenizado e/ou avisado):

Quantidade de sinistros indenizados e/ou avisados	Regra - Redução de bônus	De	Para
1	Reduzir 1 classe	Até 1 ano (com redução mensal da classe)	Até 2 anos
2	Reduzir 2 classes		
3	Reduzir 3 classes		
4	Reduzir 4 classes		

➤ Após o prazo de 2 anos, o bônus será excluído.

Concessão/manutenção de bônus nas alterações de cobertura e categoria tarifária

• Para apólices com alteração de cobertura e/ou alteração de categoria tarifária:

Regra	De	Para
Alteração de cobertura	Redução/acréscimo de bônus	Manutenção de bônus (em caso de endosso)
Alteração de categoria tarifária	Redução/manutenção de bônus	Acréscimo de bônus (em caso de renovação sem sinistro)

➤ Após o prazo de 2 anos, o bônus será excluído.

Lebrando que, em casos de troca de veículo com alteração de categoria tarifária durante a vigência, será necessário cancelar a apólice e renová-la no novo produto, e esse fluxo não implica em perda de bônus.

Importante: Veículos de test drive, viagem de entrega, locadoras, autoescola e chapa de experiência/fabricante permanecem sem direito ao bônus.

Lebrando que, na Allianz, aceitamos apenas veículos de locadoras (categoria tarifária 90/91).

Transferência de titularidade (TDO - Transferência de Direitos e Obrigações)

O bônus é pessoal, intransferível e passa a ser exclusivamente do segurado, seja pessoa física ou jurídica, tornando-se assim a experiência do segurado.

Com isso, não será mais possível transferir para outro CPF/CNPJ ou vice-versa, independentemente de vínculo ou sociedade, mesmo se tratando de condutor da apólice, ascendente, descendente, cônjuge, espólio, sócio ou diretor e etc.

Frota

Por tratar-se de uma modalidade diferenciada, o produto Frota passa a não contemplar bônus, independentemente da quantidade de itens, simplificando assim os processos. Com isso, a classe de bônus não será mais um dado relevante para análise de aceitação e precificação de Frota, considerando que:

- A análise de aceitação e preço já é feita de acordo com o perfil da frota;
- Apólices de frota dentro dos critérios continuarão sendo consideradas renovação, porém "sem bônus";
- Itens de apólice de frota migrando para seguro individual ou vice-versa, serão emitidos sem classe de bônus (renovação ou seguro novo);
- Não teremos mais campos específicos para bônus e CI anteriores no cotador de Frota. A carga massiva atual continuará funcional, no entanto, ao carregá-la no cotador a partir de 03/08/24, estes campos não serão considerados. A planilha de carga massiva atualizada (sem os campos de bônus e CI) estará disponível no cotador a partir de 03/08/24.

Em caso de dúvidas, entre em contato com seu atendimento comercial.

Você pronto para viver o melhor!

Siga a Allianz nas redes sociais:



@allianzbrasil
@alliancorretor



/allianzbrasil
/alliancorretor



/allianzbrasil